

# ALVALADE

Junta de Freguesia

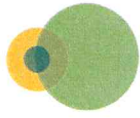
## PROPOSTA N.º 333/2016

Exmos. Membros do executivo da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pela alínea o) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para a freguesia, e,

Considerando que:

- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- II. A Junta de Freguesia de Alvalade (JFA), entre outros fins, tem por missão contribuir para a promoção da democratização da cultura e da educação e das demais condições para que a educação de crianças e jovens, nomeadamente através da intervenção comunitária realizada pelos fregueses, na prossecução da igualdade de oportunidades, superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva da sua população freguesa;
- III. A Associação de Aposentados Pensionistas e Reformados (APRe) é uma associação cívica, laica, apartidária, sem fins lucrativos e de âmbito nacional. Tem a sua sede na Rua Jorge Mendes, lote 1 n.º 5 r/c esqº, na União de

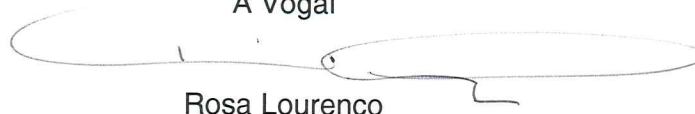


- Freguesias de Coimbra, e uma delegação em Lisboa na Avenida Dom Carlos I nº98;
- IV. A APRe faz parte da Comissão Social Freguesia Alvalade (CSFA) desde 15 de janeiro de 2015, sendo que a CSFA foi criada em 14 de janeiro de 2015;
  - V. A APRe tem como fim representar os associados na defesa dos seus direitos e interesses, e estabelecer relações de cooperação com outras associações ou entidades com objetivos similares;
  - VI. A APRe endereçou à JFA um pedido de apoio não financeiro, a qual seja a cedência do Autocarro de 51 lugares da JFA, para o dia 10 de novembro, para deslocação dos associados de Lisboa e Alvalade a Coimbra para a 1ª Jornada do Observatório do Envelhecimento;
  - VII. Do presente pedido de apoio não financeiro, a data indicada coincide com a disponibilidade do autocarro da JFA;
  - VIII. O presente pedido de apoio não financeiro foi devidamente solicitado através de formulário adequado (Anexo II do RAAFA) e registado com o nº 45, que deu entrada nos serviços de secretaria a 07 de novembro de 2016;
  - IX. O referido apoio não financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 02.02.10, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;

Nestes termos, e ao abrigo da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, maxime na alínea v) do nº 1 do artigo 16.º, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que defira o apoio não financeiro requerido, que importa um encargo para a JFA de um máximo de **€457,60 (quatrocentos e cinquenta e sete euros e sessenta cêntimos)**, correspondente ao cálculo da importância definida por km (452Km x €0,70 = €316,40) e o serviço de motorista (€80,00 + €8,00 = €88,00), acrescido do valor das portagens (€53,20), tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade.

Lisboa, em 7 de novembro de 2016

A Vogal



Rosa Lourenço